



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 4 - Bloco N
Brasília - CEP 70070-040
(61) 3314-6619

ANEXO III

Avaliação da infraestrutura oferecida pela vencedora da licitação

Pregão Eletrônico nº _____ / _____

A Fundação Nacional de Saúde - Funasa, através de seu representante abaixo assinado, declara que efetuou vistoria no ambiente da contratada, conforme avaliação abaixo.

Empresa vencedora:			
Endereço das instalações:			
Representante da empresa vencedora:			
Identificação do representante da empresa:			
Item do TR	Descrição	Atende	Não atende
3.8.2	O imóvel deverá comportar e armazenar todo o acervo documental, considerando o acervo tratado e não tratado.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.8.3	O piso deverá estar em ótimas condições de uso, ser lavável, do tipo industrial ou cerâmico, assim como o telhado deverá estar em perfeitas condições sem apresentar problemas como goteiras ou vazamentos, assim como possuir a devida manutenção das instalações elétricas e hidráulicas, a fim de evitar danos irreparáveis ao acervo institucional.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.8.4	O ambiente não poderá ser conjugado e deverá estar sempre limpo, organizado e livre de ataques de insetos e roedores, com o devido controle ambiental periódico.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.8.5	O layout da disposição das estantes de guarda da documentação deve estabelecer critérios de ventilação, iluminação e de extinção de incêndio e proteção contra radiações solares, com o intuito de preservar os documentos a serem armazenados.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.8.6	Para a preservação e conservação do acervo, não serão aceitas áreas propensas à inundações e alagamentos, deslizamento, subsolos úmidos, proximidade com indústrias, usinas químicas, elétricas e nucleares, linhas de alta tensão, entrepostos de materiais inflamáveis e explosivos, terminais de tráfego aéreo e terrestre.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.8.7	As instalações a serem disponibilizadas deverão ser utilizadas unicamente para o processamento técnico, armazenamento e guarda dos documentos, de modo que não coloque em risco a integridade física do acervo a ser tratado e armazenado. Deverá estar situada em local com vias públicas de acesso e/ou circulação asfaltadas ou com calçamento e estar localizada distante, no máximo, 60 km (sessenta quilômetros) do edifício Sede da Funasa, para não prejudicar as visitas técnicas, o acompanhamento e vistoria da execução dos serviços para aferição do correto cumprimento do objeto, pelos fiscais, conforme	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

	descrito neste termo de referência, sendo estes passos necessários para o ateste das notas fiscais.		
3.8.9	A contratada disponibilizará, sem custos adicionais, ambiente em área contígua àquela onde estarão sendo processados os documentos, para alocar uma base de avaliação documental, de acompanhamento, de gerenciamento e auditoria da Comissão de Fiscalização ou órgãos fiscalizadores externos, indicados pela Funasa, com toda a infraestrutura necessária para tal atendimento.	()	()
3.8.10	O acesso ao local destinado ao armazenamento do acervo documental deverá ser restrito, somente podendo ter acesso ao ambiente de arquivamento pessoas formalmente autorizadas pela contratada e os representantes autorizados da contratante.	()	()
3.8.11	Todos os serviços relacionados a Gestão de Documentos Físicos deverão ser realizados sob coordenação e responsabilidade de profissional qualificado da contratada, com formação em Arquivologia.	()	()

Observações:

Assinatura do representante da empresa

Assinatura servidor da Funasa



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Queiroz Borges, Arquivista**, em 24/09/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Queiroz Melo, Coordenador de Serviços Gerais**, em 24/09/2020, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **2389504** e o código CRC **25B2F586**.